



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 592/2021

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 462/2020 QUE DESIGNA EQUIPE PARA REALIZAR OS SEPULTAMENTOS DE PESSOAS COM INFECÇÕES SUSPEITAS OU CONFIRMADAS PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

- considerando o despacho às fls 055 constante no processo nº 5133/2020, de 08/06/2020, solicitando a substituição de membros do Decreto 462/2020 que constituiu equipe para realizar o sepultamento de pessoas com infecções suspeitas ou confirmadas pelo COVID-19 no Município de Santa Maria de Jetibá;

- considerando que o Decreto nº 462/2020, sofreu alterações, por meio do Decreto nº 791/2020, e a necessidade de nova alteração;

- considerando a Lei Municipal nº 2384/2020, que altera a Lei Municipal nº 2343/2020, especificamente em seu Parágrafo Único, cuja equipe prevista no *caput* será nomeada por Decreto Municipal, podendo ser constituída por até 8 servidores, que podem se efetivos, contratados ou comissionados;

- considerando finalmente o disposto nos Arts. 71 e 72 Incs. VI e XL da lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 462/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º.** Fica constituída equipe para realizar o sepultamento de pessoas com infecções suspeitas ou confirmadas pelo COVID-19 no Município de Santa Maria de Jetibá, composta pelos Servidores Públicos abaixo relacionados:*

*1º Membro: **Jhonatan Weslei Coimbra de Oliveira** - Matrícula: 79.802;*

*2º Membro: **Edmilson Fromholz** - Matrícula: 79.807;*

*3º Membro: **Jacinto Klemz** - Matrícula: 79.761;*

*4º Membro: **Jair Janke** - Matrícula: 52.852;*

*5º Membro: **Kleiron Schroeder** - Matrícula: 79.750;*

*6º Membro: **Waldergano Tesch** - Matrícula: 79.847;*

*7º Membro: **Leandro Reinke** - Matrícula: 80.290;*

*8º Membro: **Daniel Gonçalves Marcelino** - Matrícula: 80.321.”*

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 791/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 20 de Abril de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal